

SENTENÇA

Processo n°: 1006142-66.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Saúde

Requerente: Aparecida Nilva dos Reis Picollo

Requerido: Estado de São Paulo e outro

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 168, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por Aparecida Nilva dos Reis Piccolo em face do Município de São Carlos e da Fazenda do Estado de São Paulo.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública, do valor depositado pelo Município de São Carlos a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 161). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, .

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA